

Mais recentemente, juntou-se aos autos avença firmada pelos magistrados Adamarci Machado Nascimento, Rosilene de Santana Souza, Guilherme Muniz de Freitas Miotto, Jorge Luiz Lima da Silva Filho, Gláucia Aparecida Gomes, Eder Jacoboski Viegas, Caique Cirano Di Paula, Bruno Perrotta de Menezes, Marilene Goulart Verissimo Zhu, Elielton Zanoli Armondes, Bruna Barreto Perazzo Costa, José Leite de Paula Neto, Ana Paula Pilon Meira, Robson Shelton Medeiros da Silva, Luís Fernando Rosa, Rayane Gobbi de Oliveira Cratz, Zacarias Laureano de Souza Neto, Eliza Grazielle Defensor Menezes Aires do Rêgo, Caroline Lagos de Castro e Stéphanie Winck Ribeiro de Moura aduzindo que, referente aos procedimentos em tramitação para provimento de vagas mediante remoção ou promoção, os acordantes manifestam as seguintes opções:

Nº SEI	EDITAL	ENTRÂNCIA	DESCRIÇÃO	MAGISTRADO(A)
0003712-57.2024.8.01.0000	21/2024	FINAL	Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul	Rosilene de Santana Souza
0003716-94.2024.8.01.0000	25/2024	FINAL	Vara Cível da Comarca de Brasília	Guilherme Muniz de Freitas Miotto
0000061-17.2024.8.01.0000	16/2024	FINAL	VAJUR - VAGA 03	Jorge Luiz Lima da Silva Filho
0003714-27.2024.8.01.0000	23/2024	FINAL	Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira	Eder Jacoboski Viegas
0003718-64.2024.8.01.0000	19/2024	FINAL	Vara Cível da Comarca de Sena Madureira	Caique Cirano Di Paula
0004529-24.2024.8.01.0000	26/2024	INICIAL	Vara Única da Comarca de Capixaba	Bruno Perrotta de Menezes
0003717-79.2024.8.01.0000	20/2024	FINAL	Vara de Proteção à Mulher e de Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul	Marilene Goulart Verissimo Zhu
0003713-42.2024.8.01.0000	22/2024	FINAL	2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul	Elielton Zanoli Armondes
0001969-12.2024.8.01.0000	15/2024	INICIAL	Vara Única da Comarca de Porto Acre	Bruna Barreto Perazzo Costa
0003720-34.2024.8.01.0000	17/2024	FINAL	Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul	José Leite de Paula Neto
0003715-12.2024.8.01.0000	24/2024	FINAL	Vara Criminal da Comarca de Feijó	Robson Shelton Medeiros da Silva
0003719-49.2024.8.01.0000	18/2024	FINAL	Vara Criminal da Comarca de Tarauacá	Eliza Grazielle Defensor Menezes Aires do Rêgo

Compulsando os autos, observa-se existir somente um magistrado concorrente no presente certame, o juiz de direito substituto Bruno Perrotta de Menezes.

Ante o exposto, considerando a conclusão da instrução do presente feito, determino sua remessa à Diretoria Judiciária - DIJUD para que seja distribuído, por prevenção a esta Presidente, no âmbito do Tribunal Pleno Administrativo desta Corte de Justiça.

Mantenham os autos sobrestados na SEAPO até a deliberação daquele colegiado.

Dê-se ciência ao magistrado Bruno Perrotta de Menezes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 29/05/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004529-24.2024.8.01.0000

## TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA OUROLUX COMERCIAL LTDA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON GRID).**

**PROCESSO Nº 0005472-46.2021.8.01.0000**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0001-60, com sede na Avenida Ugo Fumagali, 770 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07220-080, Guarulhos/SP, neste ato representada pelo senhor Sr. Anderson da Silva Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 30.022.179-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 230.367.848-02, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da alínea 1.5 da Cláusula Primeira do contrato nº 89/2022 (id. 1247553), concernente ao acréscimo de

mais 12 meses de garantia, ao inversor, em razão do prazo estendido por conta da substituição de equipamento danificado, em conformidade a solicitação da empresa (SEI – Evento nº 1744734) e manifestação da unidade administrativa responsável pela fiscalização da avença em questão - GEINS (SEI – Evento nº 1744738), bem como estender por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato para cumprimento das manutenções preventivas e corretivas constante da alínea 2.2. da Clausula Segunda.

1.5. Garantia: A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 meses, salvo a garantia dos inversores, que deverá ser de no mínimo 6 anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 25 anos, ambas comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será estendido por mais doze meses, a contar de 22/07/2024 à 22/07/2025.

## DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelas partes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 22 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA GOMES**, Usuário Externo, em 29/05/2024, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia Ferrari Longuini**, Presidente do Tribunal, em 29/05/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005472-46.2021.8.01.0000

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 2125 / 2024**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 180, de 27 de novembro de 2013; Considerando o Despacho nº 17525/2024, oriundo do Gabinete da Presidência,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1652/2024 publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.540, de 20 de maio de 2024, conforme Despacho, oriundo do Gabinete da Presidência.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Iria Farias Franca Modesto Gadelha, Diretor, em 29/05/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000978-36.2024.8.01.0000

**PORTARIA Nº 2126 / 2024**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 180, do Tribunal Pleno Administrativo, de 27 de novembro de 2013; Considerando o Despacho nº 17620/2024, oriundo do Gabinete da Presidência,

## RESOLVE:

Conceder sete diárias ao Desembargador **Raimundo Nonato da Costa Maia**, matrícula nº 14, por seu deslocamento às cidades de León e Granada - Espanha, no período de 24 de junho a 8 de julho do corrente ano, para participar do Seminário Ibero-Americano de Direito 2024, intitulado "Argumentando direitos e fundamentando as evidências", que será realizado nas Universidades de León e Granada, Espanha, expedindo-lhe bilhete de passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Madrid- León/Granada/Rio Branco, conforme Proposta de